



---

#### PARECER

---

**Nossa Referência: 08/NOI/2024**

**Data: 10.05.2024**

---

**Assunto: Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Rodão 2024**

---

Relativamente ao assunto em epígrafe e, em consonância com solicitado pela Escuderia de Castelo Branco, através de correio eletrónico datado de 09 de maio de 2024, no sentido de emitir parecer para a realização do **Rali de Castelo Branco (Super especial)**, a realizar nos dias 21 e 22 de junho de 2024, em diversos arruamentos desta cidade, informo V. Ex<sup>a</sup> que, por parte da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, **não existe inconveniente na realização da prova em causa**, desde que a entidade organizadora cumpra os seguintes requisitos:

1. Estejam devidamente autorizados/licenciados os cortes e condicionamentos de trânsito necessários à realização da prova, pela entidade competente (Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, ex vi do art.º 8.º do Código da Estrada);
2. O condicionamento de trânsito deve ser efetuado no menor tempo possível por forma a não causar prejuízos aos restantes utilizadores das vias;
3. O condicionamento e suspensão/corte de trânsito, deve ser devidamente publicitado, com a antecedência mínima de três dias úteis, utilizando os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes;





4. Contacte, atempadamente, o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, no sentido de requisitar elementos policiais em serviço remunerado, indispensáveis a garantir o policiamento da prova.

Com os melhores cumprimentos

Castelo Branco, 10 de maio de 2024

O Comandante Distrital

Rafael José Antunes Marques

Superintendente <sup>2º Comandante Distrital</sup>  
Nuno João Martins dos Santos Ribeiro  
Intendente